



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**  
RESILIENTE**2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 68/2015**

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ADELAR ANTONIO ARROSI**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA**, estabelecida na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 111, Bairro Estreito, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº.82.647.884/0001-35, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula segunda do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses, e a vigência por igual período, passando o prazo de execução vigorar até 30/08/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula segunda do contrato original, alterando os valores unitários, conforme tabela da empresa, aplicando reajuste previsto no edital, passado o valor da passagem IBEMA-CURITIBA ao valor de R\$ 126,89, e CURITIBA-IBEMA ao valor de R\$ 131,42, e o valor global em mais até **R\$ 38.746,50** (Trinta e oito mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 09 de Agosto de 2017.

**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
Adelar Antonio Arrosi  
CPF: 313.957.679-04

**AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA**  
Anuar Escovedo Helayel  
CPF: 032.440.947-83

**Roberto Carlos de Souza**  
CPF 549.014.489-00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



## EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 68/2015

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ADELAR ANTONIO ARROSI**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA**, estabelecida na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 111, Bairro Estreito, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº.82.647.884/0001-35, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula segunda do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses, e a vigência por igual período, passando o prazo de execução vigorar até 30/08/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula segunda do contrato original, alterando os valores unitários, conforme tabela da empresa, aplicando reajuste previsto no edital, passando o valor da passagem IBEMA-CURITIBA ao valor de R\$ 126,89, e CURITIBA-IBEMA ao valor de R\$ 131,42, e o valor global em mais até **R\$ 38.746,50** (Trinta e oito mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 09 de Agosto de 2017.



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2017/2020  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE  
IBEMA:808819310  
00185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE  
IBEMA:80881931000185  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBEMA,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR IESCAP  
PR, cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185  
Dados: 2017.08.29 08:03:42 -03'00'



#### EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 68/2015

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ADELAR ANTONIO ARROSI**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA**, estabelecida na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 111, Bairro Estreito, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº.82.647.884/0001-35, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula segunda do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses, e a vigência por igual período, passando o prazo de execução vigorar até 30/08/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula segunda do contrato original, alterando os valores unitários, conforme tabela da empresa, aplicando reajuste previsto no edital, passado o valor da passagem IBEMA-CURITIBA ao valor de R\$ 126,89, e CURITIBA-IBEMA ao valor de R\$ 131,42, e o valor global em mais até **R\$ 38.746,50** (Trinta e oito mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 09 de Agosto de 2017.